

Solicitação de Reequilíbrio Financeiro



A empresa **P. Menegass & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ: **00.832.952.0001/71**, estabelecida na Rua Dom Pedro II 69 – centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu-Paraná, representada pelo Sr. Paulo Cesar Safrailer Ferreira, vem através desta, solicitar o reajuste de preços do Pregão 105/2023, do item 02 do lote 02.



Ocorre que, e, virtude do aumento do custo dos produtos, a manutenção de preços registrados tornou-se onerosa, tendo em vista que o preço apresentado na proposta na época da licitação está fora do valor de mercado de hoje, conforme se comprova na tabela abaixo:

LOTE 02	ITEM 02	PRODUTO GRAXA MULTIPLAS APLICAÇÕES EP-2 20 KG	VALOR ATUAL NO PREGÃO	VALOR APÓS REAJUSTE	% DE AUMENTO
			R\$ 750,00	R\$ 791,00	5.4%

Para comprovação do aumento, a requerente anexou ao presente requerimento os seguintes documentos: nota fiscal do fornecedor N° 483.113 do dia 18/12/2024 com o custo R\$ 569,00 e nota fiscal do fornecedor N° 4991.960 do dia 12/03/2025 com o custo de R\$ 599,90,00, sendo que o aumento foi de 5.4% no produto registrado no contrato.

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de Março de 2025.

P. Menegass & Cia Ltda.

CNPJ 00.832.952/0001 71

P MENEGASS & CIA LTDA

R DOM PEDRO II, 69 CENTRO
CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Recebido em 24/03/2025
Paulo Cesar Safrailer Ferreira
Assinatura

RECEBEMOS DE NAC CENTRAL PARANA COML. LUBRIF. LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 12433 - P. MENEGASS 6 CIA LTDA - <SEM REGIAO> - (R\$ 21.202,12) (vinte e um mil e duzentos e dois reais e doze centavos)

NF-e N. 483.113

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



NAC CENTRAL PARANA COML. LUBRIF.

R PIONEIRO JOSE DOS SANTOS N.144 - A Bairro PARQUE ITAIPU, MARINGA, PR Fone: (44) 3220-7600, CEP:87065440

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO

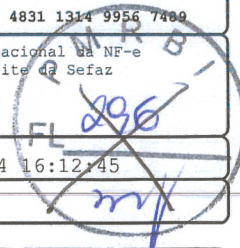
4124 1207 5647 2900 0130 5500 1000 4831 1314 9956 7469

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N. 483.113
SÉRIE 1

1

FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda merc adq ou rec terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141240392457222 18/12/2024 16:12:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9035033006

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
9107398080

CNPJ
07.564.729/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
P. MENEGASS & CIA LTDA

12433

CNPJ/CPF
00.832.952/0001-71

DATA DA EMISSÃO
18-12-2024

ENDEREÇO
R DOM PEDRO II N. 69

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
85.340-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
18-12-2024

MUNICÍPIO
RIO BONITO DO IGUAÇU

FONE/FAX
+55 (42) 3653-1568

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
4060201345

HORA DA SAÍDA
16:12:43

FATURA/DUPLICATA

BOLETO - A PRAZO - 7 X | OUT=001 Venc=02/01/2025 Valor=3.028,87 | OUT=002 Venc=17/01/2025 Valor=3.028,87 | OUT=003 Venc=01/02/2025 Valor=3.028,87 | OUT=004 Venc=16/02/2025 Valor=3.028,87 | OUT=005 Venc=03/03/2025 Valor=3.028,87 | OUT=006 Venc=18/03/2025 Valor=3.028,87 | OUT=007 Venc=07/04/2025 Valor=3.028,90

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
19.722,65	2.366,73	18.670,50	1.479,47	19.722,65
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				21.202,12

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL RIO PARDO TRANSPORTES LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 08.592.880/0001-44
ENDEREÇO R PIONEIRO JOSE DOS SANTOS N. 144 SL 03	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9039357230		
QUANTIDADE 75,00	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 1455,2000 Kg	PESO LÍQUIDO 1400,0000 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
3818	IPI ARLA 32 BB 1/20 - Ref. 67000021 - Vir. Unit.: R\$85,60, Vir. ICMS ST: R\$0,00	31021010	051	5102	BB	20,00	85,60	0,00	0,00	1.712,00	1.712,00	205,45	0,00	19,50	0,00
6475	TEXACO URSAL PREMIUM TDX 15W40 1/20 - Ref. 31401222 - Vir. Unit.: R\$305,65, Vir. ICMS ST: R\$27,25, Vir. do Item: R\$332,90	27101932	010	5655	BD	50,00	305,65	0,00	0,00	15.282,50	15.282,50	1.833,90	0,00	12,00	0,00
3682	TEXACO MARFAK MP 2 1/20 - Ref. 41400124 - Vir. Unit.: R\$545,63, Vir. ICMS ST: R\$23,37, Vir. do Item: R\$569,00	27101932	010	5655	BD	5,00	545,63	0,00	0,00	2.728,15	2.728,15	327,38	0,00	12,00	0,00



CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DIFERIMENTO PARCIAL DE 38,46% CONFORME ARTIGO 28, SESSAO II, CAPITULO II ? INCISO I DO RICMS/PR Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Nome Fantasia: AUTO PECAS IGUAÇU Vendedor: SIDNEY Nro do Pedido: 275338 Regiao: GUARAPUAVA Procedimento autorizado pelo Regime Especial n 7.978 de 2024. ICMS parcialmente diferido no montante de R\$ 1479,19 conforme art. 108 do RICMS/2012.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE NAC CENTRAL PARANA COML. LUBRIF. LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 12433 - P. MENEGASS & CIA LTDA - <SEM REGIAO> - (R\$ 2.999,48) (dois mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito

NF-e N. 491.960

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



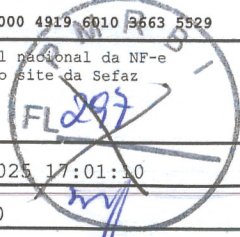
NAC CENTRAL PARANA COML. LUBRIF. R PIONEIRO JOSE DOS SANTOS N.144 - A Bairro PARQUE ITAIPU, MARINGA, PR Fone: (44) 3220-7600, CEP:87065440

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N. 491.960 SÉRIE 1 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO 4125 0307 5647 2900 0130 5500 1000 4919 6010 3663 5529

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO D

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250081110777 12/03/2025 17:01:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035033006

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 9107398080

CNPJ 07.564.729/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL P. MENEGASS & CIA LTDA 12433 CNPJ/CPF 00.832.952/0001-71 DATA DE EMISSÃO 12-03-2025

ENDEREÇO R DOM PEDRO II N. 69 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 85.340-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 12-03-2025

MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU FONE/FAX +55 (42) 3653-1568 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 4060201345 HORA DA SAÍDA 17:01:08

FATURA/DUPLICATA BOLETO 28/42/56/64 | BOL=001 Venc=09/04/2025 Valor=749,87 | BOL=002 Venc=23/04/2025 Valor=749,87 | BOL=003 Venc=07/05/2025 Valor=749,87 | BOL=004 Venc=15/05/2025 Valor=749,87

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 2.876,65 VALOR DO ICMS 345,20 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 2.400,15 VALOR DO ICMS ST 122,83 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.876,65

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 2.999,48

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

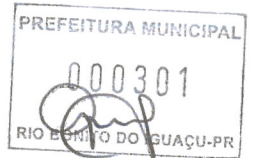
RAZÃO SOCIAL RIO PARDO TRANSPORTES LTDA FRETE POR CONTA 0 - Emitente CÓDIGO ANT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 08.592.880/0001-44

ENDEREÇO R PIONEIRO JOSE DOS SANTOS N. 144 SL 03 MUNICÍPIO MARINGA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9039357230

QUANTIDADE 5,00 ESPÉCIE MARCA NÚMERO PESO BRUTO 105,2000 Kg PESO LÍQUIDO 100,0000 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
3682	TEXACO MARFAK MP 2 1/20 - Ref. 41400124 - Vr. Unit.: R\$575,33, Vr. ICMS ST: R\$24,57, Vr. do Item: R\$599,90	27101932	010	5655	BD	5,00	575,33	0,00	0,00	2.876,65	2.876,65	345,20	0,00	12,00	0,00



CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DE ISSQN VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Nome Fantasia: AUTO PECAS IGUAÇU Vendedor: SIDNEY Nro do Pedido: 284429 Regiao: GUARAPUAVA | | Procedimento autorizado pelo Regime Especial n 7.978 de 2024. | ICMS parcialmente diferido no montante de R\$ 215,75 conforme art. 108 do RICMS/2012.

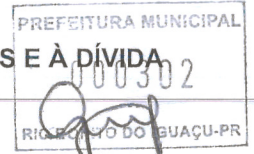
RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**



Nome: **P. MENEGASS & CIA LTDA**
CNPJ: **00.832.952/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:22:07 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até **20/05/2025**.

Código de controle da certidão: **69A4.8B22.79F7.30A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036297724-20



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.832.952/0001-71**
Nome: **P. MENEGASS & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2025 - Fornecimento Gratuito

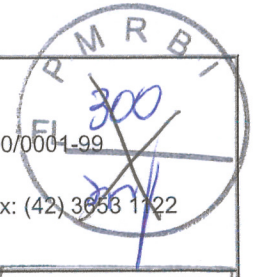
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0004-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122



CERTIDÃO NEGATIVA 191/2025

PREFEITURA MUNICIPAL

000304

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/05/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM2C4XXTBA9

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: P MENEGASS & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
758	00.832.952/0001-71	4060201345	291

ENDEREÇO

AVENIDA DOM PEDRO II, 0 - centro - CENTRO Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de Março de 2025

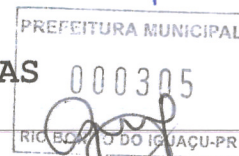
Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: P. MENEGASS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.832.952/0001-71

Certidão nº: 15659701/2025

Expedição: 18/03/2025, às 09:56:58

Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P. MENEGASS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.832.952/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000306
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.832.952/0001-71
Razão Social: P M MENEGASS E CIA LTDA
Endereço: RUA DOM PEDRO II 69 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030603040066313164

Informação obtida em 18/03/2025 09:58:37

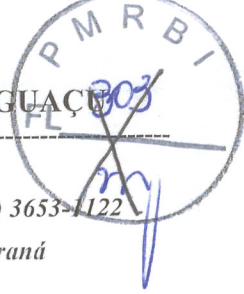
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2023-PMRBI



Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 105/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e produtos para oficina, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa P. MENEGASS & CIA LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.832.952/0001-71, representado pelo Sr. PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.628.987-7 e CPF/MF sob o nº. 021.709.789-84, à saber:

Lotel	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	2	GRAXA MULTIPLAS APLICAÇÕES EP-2 20 KG Graxa a base de sabão de lítio grau EP-2 tipo multiplas aplicações com resistência ao calor e água de -10° C A +150° C.	IPA	BD	100,00	750,00	75.000,00
2	3	ARLA 32 EMBALAGEM 20 LITROS	ECO CEDRO	GL	160,00	165,00	26.400,00
TOTAL							101.400,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social –



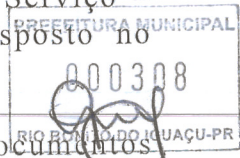
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.



1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

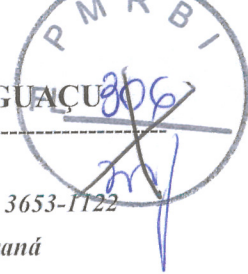
- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.



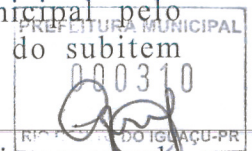
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.



1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 105/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. O fornecimento dos produtos, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 02 (dois) dias úteis e deverão ser entregues na oficina do Município de Rio Bonito do Iguaçu, situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, PR

1.16.2. A troca do óleo será no momento da entrega e será feita na oficina do Município de Rio Bonito do Iguaçu, situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, PR, sob o acompanhamento de um servidor do Município.

1.16.3. As ferramentas necessárias para a troca serão de propriedade da empresa contratada.

1.16.4. A proponente deverá dar destinação adequada aos resíduos - óleos lubrificantes utilizados - retirados dos veículos e/ou máquinas, bem como, dar destinação adequada às embalagens invólucros usados na troca do óleo - Logística Reversa.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

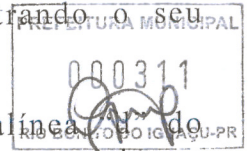
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea ~~II~~ inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 105/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

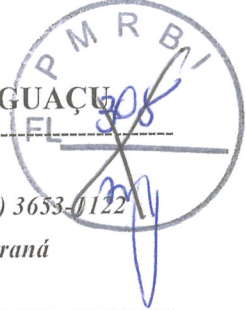
1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-0122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

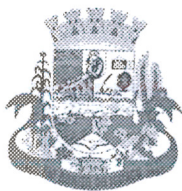


PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____

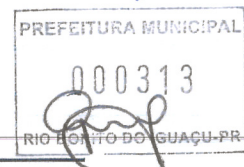


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Ao Setor de Licitação

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Prezado Senhor,

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **P. MENEGASS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.832.952/0001-71, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 105/2023 - PMRBI, que tem por objeto: "**Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e produtos para oficina, para o período de 12 (doze) meses**".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei Federal 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) nota fiscal anterior e nota fiscal recente;

Em seu requerimento a empresa solicita o reajuste de preço dos itens:

- a) Item 2, lote 2: Graxa Múltiplas aplicações EP-2 20 kg.

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/1993 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

- A contratada demonstra por meio de notas fiscais de compra que houve uma variação de **5,44%** entre uma compra realizada em 18/12/2024 a R\$ 545,63 e 12/03/2025 a R\$ 575,33 e solicita o reajuste de R\$ 750,00 para **R\$ 790,80** que importa em 5,44%.

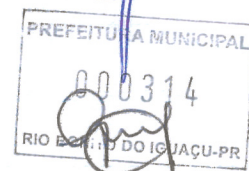
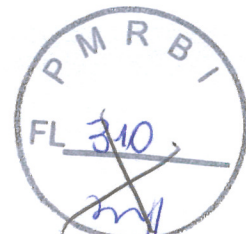
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.

Realizado consulta em sites de domínio amplo, conforme anexo, o mesmo apresentou uma média de mercado considerável para reequilíbrio financeiro. Desta maneira é considerável que os itens se encontram dentro da média dos preços de mercado.

Desta feita, tendo como base estes resultados, fica demonstrado que o pedido de reequilíbrio está dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 24 de março de 2025.

Kariane Doss
Departamento de Compras

DEFERIDO

INDEFERIDO

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.03.24
14:28:46 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

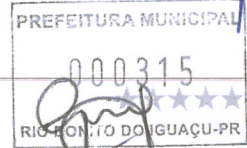


Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Acessórios Nacional Baixe

magalu > Ferramentas > Acessórios > Graça de lítio marfak p/ rolamento mp2 texaco 20kg

Graça de lítio marfak p/ rolamento mp2 texaco 20kg

Código db59d6d905 | [Ver descrição completa](#) | [TEXACO](#)



[Avaliar produto](#)

Vendido por **Sermi Auto Peças**
Entregue por **MAGALU**
O Magalu garante a sua compra
12x de R\$ 84,08 sem juros
ou **R\$ 958,47** no Pix
(5% de desconto no pix)

Cartão de crédito
sem juros

COMPR

ADICION

85340-000

Receba em até 8 dias t
Após o pagamento confir

Os prazos de entrega começam a co
pagamento e podem variar para mais

Informações da Loja



Sermi Auto F
Lojista Magalu

Ruim



+1mil
Produtos vendidos

Er
N

[Ver mais inform](#)

Explore e aproveite
Patrocinados

Full

Full

Full

Graça de lítio marfak p/ rolamento ... **R\$ 958,47 no Pix**
ou 12x de R\$ 84,08 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

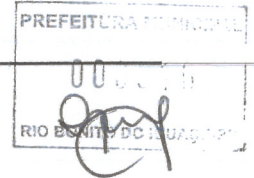
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 24 de março de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

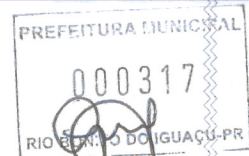
Tendo em vista a documentação em anexo de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do Pregão Presencial nº 105/2023 da empresa P. MENEGASS & CIA LTDA – ME, CNPJ: 00.832.950/0001-71, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 85/2023-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa P MENEGASS & CIA LTDA.

RELATÓRIO

A empresa P MENEGASS & CIA LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora dos itens 2 e 3 do lote 2, e tendo firmado com esta municipalidade na forma da Ata de Registro de Preços 272/2024. Diante da oscilação dos preços registrados a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item 2 do lote 2, sob o argumento de que o preço registrado para o item sofreu uma elevação no preço, o que estaria inviabilizando a continuidade no fornecimento do item. Embasou suas alegações juntando documentos e notas fiscais, finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o referido item:

- Item 02 – LOTE 02 – GRAXA MULTIPLAS APLICAÇÕES, no valor unitário de R\$ 750,00,



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Com a intenção de melhor elucidar a questão, procedeu-se a verificação das notas fiscais de compra dos produtos, e o preço médio praticado na região, tendo sido constatado pelo Departamento de Compras que os preços praticados para os itens encontram-se em alguns locais, até mesmo superiores ao preço do reequilíbrio financeiro pleiteado.

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 6

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e

Página 4 de 6



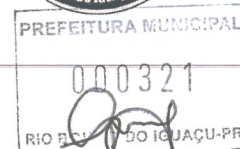
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



contratos. Neste sentido, a proposta inexecutável não seria razão para ocorrer a promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens em questão, de modo que o contratado no processo licitatório estará suportando prejuízo ao entregar o item, pelo preço inicialmente registrado, entendo ser

possível aplicação do reequilíbrio econômico financeiro do item para o percentual pleiteado.

CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

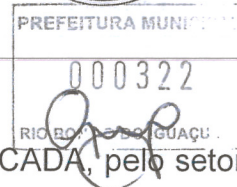
Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Por todo o exposto, consta-se **COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA**, pelo setor competente a existência de caso fortuito que determinou aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja:

- *Item 02 – LOTE 02 – GRAXA MULTIPLAS APLICAÇÕES, no valor unitário de R\$ 750,00, para o valor de R\$ 790,80;*

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de março de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 31/03/2025

Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023.

FORNECEDOR: P. MENEGASS & CIA LTDA - ME.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2025

Saldo do contrato

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	
Sequência: 4307 - Ata de registro de preços: 272/2024 Licitação: Pregão - 85 000105/2023 Código: 1619 - 5 Nome: P MENEGASS & CIA LTDA CPF/CNPJ: 00.832.952/0001-71 Telefone: 4236531568 17/12/2024 16/12/2025 Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada												
Lote: 002	100,00	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	11.250,00	63.750,00
Item: 002	85,00											
Produto: 9 GRAXA MULTIPLAS APLICAÇÕES EP-2 20 KG	Unidade de medida: BD											
Solicitante: 003863 NORBERTO CARLOS ALGERI	Local: 000310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
Total	100,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	11.250,00	85,00	63.750,00
Total geral	100,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	11.250,00	85,00	63.750,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4307
- Lote: 002
- Item: 002



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



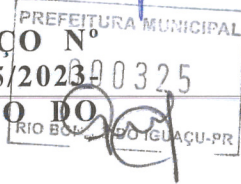
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA P. MENEGASS & CIA LTDA.



Aos dias 31 (trinta e um) do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **P. MENEGASS & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.832.952/0001-71, com sede a Rua Avenida Dom Pedro II, nº. 69, bairro Centro, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguçu/PR, neste ato representada pelo representante legal o senhor **PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.709.789-84, portador da Cédula de Identidade nº 6.628.987-7, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e produtos para oficina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste	
2	2	GRAXA MULTIPLAS APLICAÇÕES EP-2 20 KG Graxa a base de sabão de lítio grau EP-2 tipo multiplas aplicações com resistência ao calor e água de -10° C A +150° C.	750,00	5,44%	790,80	40,80	85,00	3.468,00	
TOTAL							3.468,00		

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 3.468,00** (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), passando o valor do contrato de R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais), para R\$ 104.868,00 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.03.31 09:08:44 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

P. MENEGASS & CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



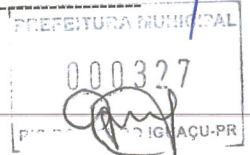
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 272/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 105/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Reequilíbrio



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: P. MENEGASS & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.832.952/0001-71, com sede a Rua Avenida Dom Pedro II, nº. 69, bairro Centro, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo representante legal o senhor PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.709.789-84, portador da Cédula de Identidade nº 6.628.987-7.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), passando o valor do contrato de R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais), para R\$ 104.868,00 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Data de assinatura: 31/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**41)3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Contrato Administrativo nº. 172/2024-PMRBI
 Concorrência nº. 3/2024-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Execução
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SS/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.
 Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.903.213/0001-72, situada na Rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº. 7.373.882-2SSP/PR.
 Objeto: Execução de pavimentação com pedras irregulares na Estrada Rural de acesso à Comunidade de Sete Quedas, com área total de 6.240,00m², conforme Convênio nº. 95646/2024, celebrada entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e Município de Rio Bonito do Iguaçu.
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 05 de abril de 2025 até 02 de agosto de 2025.
 Data de Assinatura: 28/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**41) 3653-1122
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
 Ata de Registro de Preço nº. 272/2024-PMRBI
 Pregão Presencial nº. 105/2023-PMRBI
 Primeiro Termo Aditivo - Reequilíbrio
 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SS/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.
 Contratada: P. MENEGASS & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.832.952/0001-71, com sede a Rua Avenida Dom Pedro II, nº. 69, bairro Centro, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo representante legal o senhor PAULO CESAR SAPRAIDER FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.709.789-84, portador da Cédula de Identidade nº. 6.628.987-7.
 DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), passando o valor do contrato de R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais), para R\$ 104.868,00 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais).
 Data de assinatura: 31/03/2025.

**ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 080/2025
 DATA: 01/04/2025
 SÚMULA: Nomeia como servidor no cargo em comissão que especificam e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,
 DECRETA:
 Art. 1º Ficam nomeados como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, as pessoas infra relacionadas, para exercerem a partir de 19/04/2025, os cargos em comissão que especificam, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:
 ALESSANDRO ISMAEL DE LEIRA, fica nomeado no Cargo em comissão de Diretor do Divisão I, Símbolo CC-4;
 ERVELI FATIMA DUARTE, fica nomeado no Cargo em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo CC-8;
 JONAS SILVA DOS SANTOS, fica nomeado no Cargo em comissão de Diretor do Divisão II, Símbolo CC-5 e
 OLAVO DE CAMPOS PEIXOTO, com o Cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-3.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 1º de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
 Fone: (41) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 1413/2011 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nos termos

a) N.º Processo: 48/2025
 b) N.º Licitação: 82/2025
 c) Modalidade: Processo inexigibilidade
 d) Data de Homologação: 01/04/2025
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ATLETAS DA ESCOLA DE FUTEBOL FUNDADA SOB O PATROCÍNIO DA FUNDACÃO CLB ATHLETIC PARANAENSE, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE AS PARTES.

Empresas) vencedora(s):

Lote	Item	Descrição/Serviço	Un.	Quant.	Preço	Preço Total
1	1	KIT UNIFORMES Kids Junior CAP GOL ESCOLINHA, Tamanho 08.	KIT	10,00	220,00	2.200,00
1	2	KIT UNIFORMES Kids Junior CAP GOL ESCOLINHA, Tamanho 10.	KIT	10,00	220,00	2.200,00
1	3	KIT UNIFORMES Kids Junior CAP GOL ESCOLINHA, Tamanho 12.	KIT	10,00	220,00	2.200,00
1	4	KIT UNIFORMES Kids Junior CAP GOL ESCOLINHA, Tamanho 14.	KIT	10,00	220,00	2.200,00
1	5	KIT UNIFORMES Kids Junior CAP GOL ESCOLINHA, Tamanho 16.	KIT	10,00	220,00	2.200,00
1	6	KIT UNIFORMES Kids uniforme (camisa, calção e meião), Tamanho 08.	KIT	80,00	220,00	17.600,00
1	7	KIT UNIFORMES Kids uniforme (camisa, calção e meião), Tamanho 10.	KIT	80,00	220,00	17.600,00
1	8	KIT UNIFORMES Kids uniforme (camisa, calção e meião), Tamanho 12.	KIT	30,00	220,00	6.600,00
1	9	KIT UNIFORMES Kids uniforme (camisa, calção e meião), Tamanho 14.	KIT	40,00	220,00	8.800,00
1	10	KIT UNIFORMES Kids uniforme (camisa, calção e meião), Tamanho 16.	KIT	90,00	220,00	19.800,00
TOTAL						72.800,00

R\$ 72.800,00 (Setenta e Dois Mil e Setecentos Reais).
 Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de abril de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO 3348179015
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 078/2025
 DATA: 31/03/2025

SÚMULA: Nomeia candidatas aprovadas em Concurso Público e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014, LEI MUNICIPAL Nº 439/2003 DE 11/07/2003 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/05/2001,
 DECRETA:
 Art.1º Ficam nomeadas como servidoras públicas da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, as pessoas infra relacionadas para exercerem os cargos de provimento efetivo que especificam, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2020, Edital de Abertura nº 01/2020 de 12/02/2020, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 13/2022 do Concurso Público nº 01/2020.
 ALINE DE OLIVEIRA CAMILO, com o Cargo efetivo de Zeladora, Nível "A", Referência "1"; e
 ANA PAULA DYBA, com o Cargo efetivo de Zeladora, Nível "A", Referência "1".
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 31 de março de 2025.

**ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 070/2025
 DATA: 31/03/2025

SÚMULA: Admite candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMBINADA COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014, RESOLVE,
 DECRETA R

Art.1º Ficam admitidas como empregados públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, as pessoas infra relacionadas, para atender a necessidade temporária, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, realizado de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 22/2025:

MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO, com a função pública de Professor da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 MIKELE DE ARAÚJO, com a função pública de Professor da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 VALMIR JAKOBOWSKI, com a função pública de Professor de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 JACKELINE DA PAZ VESSELCOVZ DE MORAES, com a função pública de Professor de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 JUCIMARI MOREIRA, com a função pública de Professor da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 MARGARETE DA SILVA GONÇALVES, com a função pública de Professor de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Creche:
 EMILI CAROLINA BIGOCHINSKI DA SILVA, com a função pública de Atendente do
 LUIANA BEPPLER DE SOUZA, com a função pública de Atendente do Creche;
 LUIZ OTAVIO VERLINDO, com a função pública de Motorista;
 CLAUDEMIR NOGUEIRA FERREIRA, com a função pública de Motorista;
 JOÃO AQUILES LOPES, com a função pública de Motorista;
 EDUARDO DOS SANTOS GONÇALVES, com a função pública de Motorista;
 EDUARD ROVARIS, com a função pública de Motorista;
 LEANDRO ANTONIO DE CAMPOS, com a função pública de Motorista;
 ODAIR ALBERTO ALBONICO, com a função pública de Motorista.

Art. 2º As funções públicas contratadas de acordo com o Artigo 1º serão provistas por prazo determinado de até 12 (doze) meses podendo os contratos das funções públicas serem prorrogados por até igual período, conforme a necessidade da Municipalidade.

**ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL**

Art.1º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 31 de março de 2025.

**ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 081/2025
 DATA: 01/04/2025

SÚMULA: Exonerar servidores comissionados e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 DECRETA:
 Art. 1º Ficam exonerados a partir desta data os servidores infra relacionados dos cargos em comissão que especificam:
 EDIELSON LINHARES, fica exonerado do Cargo em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo CC-8;
 LEOCADIO CARLOS GONÇALVES, fica exonerado do Cargo em comissão do Diretor de Divisão II, Símbolo CC-5;
 LUCAS ALVES PEREIRA, fica exonerado do Cargo em comissão do Diretor Administrativo, Símbolo CC-6.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 1º de abril de 2025.

**ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 082/2025
 DATA: 01/04/2025

SÚMULA: Nomeia como servidores nos cargos em comissão que especificam e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,
 DECRETA R:

Art. 1º Ficam nomeados como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, as pessoas infra relacionadas, para exercerem a partir de 02/04/2025, os cargos em comissão que especificam, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:
 EDIELSON LINHARES, com o Cargo em comissão do Diretor de Divisão II, Símbolo CC-5 e
 LUCAS ALVES PEREIRA, com o Cargo em comissão do Diretor do Divisão II, Símbolo CC-5.
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 1º de abril de 2025.

**ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 PREFEITURA MUNICIPAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL),
 RESOLVE:

CONVOCAR, a Sociedade Civil Organizadora do Município de Rio Bonito do Iguaçu, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde - CMS, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como, os membros dos demais conselhos assessoriais no Município, os Presidentes de Associações Comunitárias, representantes das demais entidades, Vereadores e a população interessada, para participarem da audiência pública que se realizará dia 28 de abril de 2025, às 14h nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Eduardo Draback, nº 247, Bairro Vista Alegre, Município de Rio Bonito do Iguaçu, tendo como objetivo apresentação dos processos de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026.
 Os cidadãos interessados poderão apresentar propostas de preferência por escrito na referida audiência.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 31 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
 Fone: (41) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 1413/2011 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nos termos

a) N.º Processo: 16/2025
 b) N.º Licitação: 6/2025
 c) Modalidade: Processo inexigibilidade
 d) Data de Homologação: 01/04/2025
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE LOQUEIRO OFICIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IMOVES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR, INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DEPOSITO DOS LOTES, DILIGÊNCIA, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS.

Empresas) vencedora(s):

Lote	Item	Descrição/Serviço	Un.	Quant.	Preço	Preço Total
1	1	CREDENCIAMENTO DE LOQUEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIAMENTO DE LOQUEIROS OFICIAIS PARA a prestação de serviços para alienação de bens imóveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, incluindo todos os atos necessários a organização do certame, depósito dos lotes, diligência, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de preço unitário.	Un	1,00	5,00	5,00
TOTAL						5,00

R\$ 5,00 (Cinco Reais).

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 01 de abril de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO 3348179015
 Prefeito Municipal